

# STESSLA

## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE LAGES E REGIÃO – SC

*Jurisdição: Lages, Bocaina do Sul, Correia Pinto, Otacilio Costa, Anita Garibaldi, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Ponte Alta do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Abdon Batista, Celso Ramos, Cerro Negro, Rio Rufino, Urupema, Painei, Capão Alto, Bom Jardim da Serra, e Palmeira.*

*Rua Zeca Neves, nº 50 - Centro - Cep: 88502-224 - Lages - SC*

*Fone/Fax: (49) 3222-3544 / Website: [www.stessla.org.br/stessla@stessla.org.br](http://www.stessla.org.br/stessla@stessla.org.br)*

*Fundado em 31 de julho de 1976 / Reconhecido em 14 de março de 1978*

*Filiado a União Geral dos Trabalhadores - UGT*

**STESSLA**

### Edital

### Convenção Coletiva de Trabalho

A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Lages e Região de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica que a contribuição assistencial, prevista na CCT 2023/2025 dos Laboratórios, aprovada pela maioria dos presentes nas assembleias regionais gerais extraordinárias e ratificada pela categoria profissional, conforme tema 935 do Supremo Tribunal Federal, deverá ser descontada na folha de pagamento de todos os trabalhadores no mês de fevereiro de 2025, conforme percentual estabelecido no instrumento normativo. O trabalhador não sócio, que não concordar com o desconto, poderá fazer sua oposição para o mês de fevereiro/2025, conforme CCT 2023/2025, dez dias corridos a contar do dia 07 de fevereiro de 2025, dentro do horário de funcionamento do sindicato. Aos trabalhadores que trabalham fora da comarca sede do sindicato e possuem dificuldades de deslocamento, poderão realizar sua oposição entrando em contato com a entidade sindical via e-mail [stessla@stessla.org.br](mailto:stessla@stessla.org.br), solicitando o modelo de documento para exercer seu direito, que após orientação, deverá ser assinada pelo trabalhador e encaminhado novamente para arquivamento, por e-mail ou por carta simples, com postagem até o prazo estabelecido, nos termos do presente instrumento normativo.

Lages SC, 07 de fevereiro de 2025.

Maria Goretti Vieira de Arruda Branco  
Presidente